



Portugal, 9 de setembro de 2026

Carta Aberta sobre a eliminação das avaliações periódicas dos Pesticidas na nova Legislação da União Europeia

Esta carta aberta é, acima de tudo, um apelo à proteção da Saúde Pública e do Princípio da Precaução na Proposta 2025/0410(COD).

A Proposta 2025/0410(COD), que altera determinados regulamentos no que respeita à simplificação e ao reforço dos requisitos de segurança alimentar e dos alimentos para animais, não constitui a simples alteração administrativa que a Comissão Europeia afirma ser. Pelo contrário, representa um sério dismantelamento do Princípio da Precaução, com potencial para prejudicar gravemente a saúde de todos os cidadãos da União Europeia, incluindo os próprios agricultores que a proposta afirma pretender apoiar.

Ao eliminar as avaliações periódicas dos pesticidas, limitar o âmbito das provas científicas que podem ser consideradas na avaliação da sua segurança e relegar a saúde humana para segundo plano na tomada de decisões sobre avaliações e derrogações, esta proposta restringirá significativamente a capacidade da União Europeia de responder rapidamente quando os produtos fitofarmacêuticos se transformem numa emergência de Saúde Pública.

A doença de Parkinson é uma patologia neurológica grave e progressiva que afeta a capacidade do cérebro para produzir dopamina. Como consequência, surgem dificuldades no controlo voluntário dos movimentos, tremores, rigidez muscular e lentidão motora. É a doença neurológica com o crescimento mais rápido no mundo, prevendo-se que o número de pessoas afetadas duplique até 2050, chegando aos 25 milhões de pessoas.

O impacto da doença nas pessoas que vivem com Parkinson e nas suas famílias é devastador. Os sintomas agravam-se ao longo do tempo e, atualmente, não existe cura, apenas tratamentos destinados a controlar a sintomatologia. Embora um bom apoio especializado e o acesso adequado aos cuidados de saúde façam uma diferença significativa, acreditamos firmemente que a melhor forma de combater esta doença é através da prevenção.

As causas da doença de Parkinson e a influência relativa dos fatores genéticos e ambientais constituem uma questão altamente complexa, e que tem sido muito estudada nos últimos anos. Por isso mesmo, existem preocupações substanciais



e múltiplos estudos científicos desenvolvidos na Europa que, cada vez mais, sugerem a associação entre a utilização de pesticidas e uma maior incidência da doença de Parkinson. Meta-análises e revisões sistemáticas de estudos epidemiológicos demonstram consistentemente um aumento do risco de doença de Parkinson entre pessoas expostas a pesticidas, particularmente em contextos ocupacionais e no caso de determinados herbicidas e inseticidas usados na agricultura. Estudos de elevada qualidade identificam ainda relações dose-resposta, reforçando a plausibilidade de uma contribuição causal, justificando plenamente uma atitude de precaução e redução da exposição.

Ao abrigo da legislação atualmente em vigor, os pesticidas são reavaliados a cada dez ou quinze anos. Este processo permite às autoridades reguladoras assegurar que as autorizações de comercialização refletem os conhecimentos científicos mais recentes e sólidos.

Na nova proposta, a Comissão Europeia afirma que as substâncias já consideradas seguras uma ou duas vezes poderão beneficiar de uma autorização por tempo indeterminado. Contudo, essa afirmação não resiste a uma análise rigorosa. A doença de Parkinson demora muitos anos a desenvolver-se e os avanços científicos estão continuamente a melhorar a nossa capacidade para identificar o impacto dos poluentes ambientais no cérebro. Uma substância considerada segura num determinado momento pode, poucos anos mais tarde, ser avaliada à luz de novos dados que conduzam a conclusões opostas. Basta olhar para a história dos pesticidas e herbicidas para verificar que, frequentemente, são necessárias décadas para compreender plenamente o impacto real destes produtos químicos.

Esta mudança conceptual ganha contornos muito práticos e alarmantes na Alteração 25 da proposta. Ao sugerir a substituição da palavra 'deve' (*shall*) pela palavra 'pode' (*may*), verifica-se uma inversão perigosa de quem tem a responsabilidade legal de garantir a segurança. No modelo atual, é exigido aos fabricantes que demonstrem continuamente a segurança dos seus próprios produtos. Com a nova proposta, mesmo perante provas científicas robustas, a reavaliação deixa de ser obrigatória e passa a ser apenas uma escolha opcional das autoridades. Desta forma, o fabricante fica desonerado de qualquer responsabilidade ativa, transferindo para a sociedade civil e para as contas públicas a responsabilidade de ter de identificar quais os produtos que poderão representar um risco e tendo, consequentemente, de justificar às autoridades de fiscalização uma nova avaliação. Perante uma patologia neurológica degenerativa, a eliminação das avaliações periódicas dos produtos fitofarmacêuticos enfraquece gravemente o Princípio da Precaução.



Assim, apelamos aos Eurodeputados a que:

- Salvaguardem as avaliações periódicas dos pesticidas, apresentando uma alteração ao projeto de relatório que reverta as modificações propostas aos artigos 5.º e 14.º do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, cuja aprovação na redação atual permitiria autorizações por tempo indeterminado;
- Impeçam que o Parlamento Europeu enfraqueça ainda mais um sistema de fiscalização já fragilizado, votando contra a substituição da palavra "deve" ("*shall*") por "pode" ("*may*") na alteração 25;
- Apresentem uma alteração que distinga os produtos fitofarmacêuticos com base na sua natureza — biológicos ou sintéticos — em vez de utilizar apenas a classificação genérica de baixo ou elevado risco;
- Protejam a saúde humana e preservem o Princípio da Precaução, acrescentando expressamente a "*saúde humana*" como um dos fundamentos para a tomada de decisões relativas às derrogações na alteração 19 e como um dos critérios obrigatórios das avaliações na alteração 34;
- Garantam que os produtos fitofarmacêuticos comercializados na União Europeia sejam aprovados com base nas provas científicas mais atuais, eliminando a expressão "*amplo alcance*" ("*broad-ranging*") da alteração 26, uma vez que esta poderá excluir preocupações de segurança relevantes relacionadas com patologias específicas, como a doença de Parkinson. Rejeite a alteração 29 e assegure que a alteração 49 não limite nem impeça a consideração de novas evidências científicas;
- Assegurem que, em nenhuma fase do processo legislativo, sejam introduzidas alterações que permitam que produtos considerados uma ameaça para a saúde humana permaneçam no mercado durante qualquer período de tempo;
- Defendam, no seio do seu grupo político, que nenhum produto fitofarmacêutico beneficie de uma autorização de comercialização por tempo indeterminado.



Deste modo, proteger a saúde humana e honrar o Princípio da Precaução não são entraves burocráticos - são salvaguardas éticas inegociáveis, que afetam milhões de pessoas em todo o mundo, e muitos milhares de pessoas em Portugal, pelo que cabe aos nossos representantes eleitos votar em conformidade.

Com a firme convicção de que a saúde de hoje dita o nosso amanhã,

- Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson e Young Parkies Portugal